

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019,  
ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A  
EMPRESA R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, PARA O  
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato por intermédio da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o **Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA** residente e domiciliado neste município e a empresa **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, estabelecida no Distrito de Pedra de Fogo s/n, cidade de Sobral, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 14.858.301/0001-65, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. FRANCISCO RENAN DE AVEZEDO PORTELA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2002031067546 SSP-CE e CPF nº 057.524.963-30 residente e domiciliado no Distrito de Pedra de Fogo, Zona Rural, no município de Sobral, Estado do Ceará, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2018-SECJEL/CPL** tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supra citada e no Parágrafo 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato supra mencionado tem por objetivo **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados para a **Contratação de Empresa Especializada para a execução de Reforma das piscinas da Vila Olímpica**, no município de Sobral-CE, por conta de readequação da planilha orçamentária contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente aditivo importa uma repercussão financeira no valor de **R\$ 71.958,17 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)**, correspondendo ao percentual de 11,45% (onze vírgula quarenta e cinco por cento) do valor global da obra, estando assim dentro do máximo permitido por lei.



**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

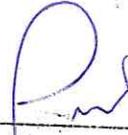
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral (CE), 06 de 09 de 2019

  
IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA  
SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE  
ESPORTE E LAZER  
CONTRATANTE

  
FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA  
R.R. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE  
VEÍCULOS LTDA-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.   
SANTANA MARIA DE ALMEIDA  
RG: 200300206 2028  
CPF: 028.805.203-14

2.   
MARIA ADALBISA ALVES RODRIGUES  
RG: 2002031025592  
CPF: 012.496.363-57

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Sebastião Martins da Frota Neto

OAB/CE N° 24.704

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE,  
ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019010201/2019 - SECJEL.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65, representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo ACRESCER os serviços inicialmente contratados cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma das piscinas da Vila Olímpica, no Município de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 057/2018-SECJEL/CPL. VALOR: Repercussão financeira positiva de R\$ 71.958,17 (setenta e um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), correspondendo a 11,45% (onze vírgula quarenta e cinco por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**PORTARIA Nº 15/2019 - SECJEL -** Institui a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 0030/2019 oriundo do Edital Nº 001/2019, firmado entre o Município de Sobral Através da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e o Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes-ECO. A SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, através de seu Secretário Igor José Araújo Bezerra, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39º, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, Considerando o disposto nos artigos 215 a 217 da Constituição Federal; Considerando os termos da Lei Federal 9.637/98; Considerando a Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas Leis Federais 8429/92, Lei nº 9.790/99, Acórdão nº 1923 do Supremo Tribunal Federal e a Lei Municipal 261/2000 e o competente edital de Chamada Pública nº 001/2019, bem como cláusula 14º do Contrato de Gestão 0030/2019; Considerando a observação dos Princípios que Regem a Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, como forma de maior publicidade e transparência ao processo de escolha de OS's; **RESOLVE:** Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato. Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato será composta pelos seguintes membros: I - Francisco Stenio Nogueira Júnior - PRESIDENTE; II - Leidiana do Nascimento Pinto - MEMBRO; III - Vicente de Paulo Batista de Sousa - MEMBRO. Art. 3º O membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do credenciamento; II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. § 2º Na hipótese do inciso I, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituído nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º A Comissão de Habilitação e Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto no edital. Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Sobral, 10 de setembro de 2019. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019 - SECJEL - O MUNICÍPIO DE SOBRAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por seu SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER doravante denominada simplesmente SECJEL, com sede na Rua Oriano Mendes, nº 250, Centro, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA, com as atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo por força do Decreto nº 1557 de 20/12/2013 (IOM nº 506 de 30/12/2013), torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019, para inscrição e seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, viabilizando a celebração de parcerias, em regime de mútua cooperação, através do presente Chamamento, que objetiva a democratização do acesso aos recursos públicos para realização dos serviços inerentes a parceria, nas várias regiões do Município de Sobral, Ceará,

obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.075/2018 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Chamamento. Este Chamamento contém 07 (sete) Anexos, todos partes integrantes, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida. 1. DO OBJETO - 1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil para fins de celebração de parcerias, com duração certa, em regime de mútua cooperação, mediante apresentação de projetos, a serem executados no Município de Sobral, no âmbito do esporte e lazer fomentando a realização de políticas públicas que divulguem e valorizem às práticas esportivas inclusivas e de rendimento, bem como o desenvolvimento socioeconômico da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2019. 1.2. Os projetos selecionados receberão em conjunto o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para execução das parcerias, sendo os recursos oriundos da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.8 12.0047.226 4.3.3.50.39.00.1 .001.0000.00. 1.2.1. Os valores estimados no item 1.2 serão repassados através de 7 Categorias, a saber: I - Atividades Físicas e Lazer, II - Esporte de Formação, III - Esporte de Rendimento, IV - Para Desporto, V - Esporte Comunitário, VI - Esporte Educacional e VII - Desenvolvimento Científico do Esporte. As categorias serão subdivididas em 11 Lotes, detalhados na forma dos quadros abaixo: 1.2.1.1. Categoria I - Atividades Físicas e Lazer: Direcionado para o atendimento à população na prática voluntária de qualquer modalidade esportiva, recreação ou lazer, objetivando a ocupação do tempo livre e à melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação do cidadão visando o desenvolvimento de atividades e/ou eventos esportivos sem fins de rendimento. No Lote 1 serão projetos que beneficiem entre 25 e 40 pessoas.

LOTES	QTD PROJETOS APOIADOS	LINGUAGEM	VALOR APOIADO	VALOR TOTAL DOS REPASSES
Lote 01	02	Atividades Físicas e Lazer	R\$ 5.000,00	RS 10.000,00
TOTAL:	02	-	-	RS 10.000,00

1.2.1.2. Categoria II - Esporte de Formação: caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos ou competitivos. Os projetos de esporte de formação deverão contemplar trabalhos esportivos e paradesportivos, aplicados e desenvolvidos prioritariamente em equipamentos esportivos públicos e abertos à comunidade de forma gratuita, as entidades contempladas na área de formação deverão, obrigatoriamente, participar de competições gratuitas promovidas pela Secretaria Cultura Juventude Esporte e Lazer. No Lote 2 será um projeto que beneficia entre 25 e 40 pessoas, no Lote 3 será um projeto que beneficia entre 41 e 70 pessoas.

LOTES	QTD. DE PROJETOS APOIADOS	LINGUAGEM	VALOR APOIADO	VALOR TOTAL DOS REPASSES
Lote 2	1	Esporte de Formação	R\$ 5.000,00	RS 5.000,00
Lote 3	1	Esporte de Formação	R\$ 10.000,00	RS 10.000,00
TOTAL:	2	-	-	RS 15.000,00

1.2.1.3. Categoria III - Esporte de Rendimento: Os projetos de esporte de rendimento deverão contemplar equipes competitivas, na categoria principal e/ou categoria de acesso à principal, que representem a cidade de Sobral em competições oficiais da sua modalidade e outras modalidades que constem nos regulamentos da Secretaria de Cultura Juventude Esportes Lazer. No Lote 4 será um projetos que beneficie atletas e/ou coletivos inscritos em competições de Ligas e/ou Entidades Municipais e/ou Estaduais, no Lote 5 serão dois projetos que beneficiem atletas e/ou coletivos inscritos em competições de Ligas e/ou Entidades Federadas e/ou Confederadas oficialmente.

LOTES	QTD. DE PROJETOS APOIADOS	LINGUAGEM	VALOR APOIADO	VALOR TOTAL DOS REPASSES
Lote 4	1	Esporte de Rendimento	R\$ 5.000,00	RS 5.000,00
Lote 5	2	Esporte de Rendimento	R\$ 10.000,00	RS 20.000,00
TOTAL:	3	-	-	RS 25.000,00

1.2.1.4. Categoria IV - Para Desporto: Os projetos de paradesporto deverão contemplar equipes competitivas, práticas inclusivas regulares, ações de formação e de desenvolvimento esportivo. No Lote 6 serão projetos que beneficiem atletas e/ou coletivos participantes ou não em competições de Ligas e/ou Entidades Municipais e/ou Estaduais.